



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS

MINAS GERAIS

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000

CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364



### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA PELO LEGISLATIVO Nº 07 /2026

*Institui no Município de Andradas o Dia Municipal de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, inclui o "Junho Violeta" no calendário oficial e dá outras providências.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** Fica instituído, no Município de Andradas, o "Dia Municipal de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa", a ser celebrado, anualmente, no dia 15 de junho.

**Art. 2º** Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município o mês "Junho Violeta", dedicado à realização de campanhas de conscientização, prevenção e combate a todas as formas de violência contra os idosos.

**Art. 3º** As comemorações e ações alusivas ao "Dia Municipal de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa" e ao "Junho Violeta" têm como objetivos:

**I** - Promover o conhecimento sobre os direitos da pessoa idosa e as diversas formas de violência (física, psicológica, patrimonial, institucional, negligência e abandono).

**II** - Fomentar discussões que vislumbrem a proteção e a inclusão do idoso na sociedade, garantindo um envelhecimento digno e saudável.

**III** - Promover um ambiente reflexivo sobre as práticas inclusivas favoráveis aos idosos nos espaços públicos e privados.

**IV** - Incentivar a denúncia de casos de maus-tratos e abusos aos órgãos competentes.

**Art. 4º** As ações que vierem a ser desenvolvidas poderão ser realizadas pelo poder público, por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Andradas/MG, 11 de março de 2026.

Câmara Municipal de Andradas  
Protocolizado

Sob n.º 240

16 MAR 2026

Encarregado

Antônio Carlos de Lima (Biguá)

Presidente




## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS

MINAS GERAIS


Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000

CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364



  
Diego Felisberto dos Reis  
Vice-Presidente


  
Luiz Gustavo Gonçalves Xavier  
Secretário


  
Adilson Carlos dos Santos  
Vereador

  
Cezar Augusto Ranzani  
Vereador

  
Ademir dos Santos Perez  
Vereador

  
Regis Basso Andrade  
Vereador

  
Carlos Roberto da Silva  
Vereador

  
Valeria de Lima Sousa  
Vereadora

### JUSTIFICATIVA

Apresenta-se para deliberação o presente projeto de lei que visa instituir no calendário municipal de eventos datas alusivas à conscientização e combate à violência contra a pessoa idosa.

O dia 15 de junho foi escolhido para tanto pois trata-se de data já reconhecida internacionalmente. Isso porque, em 2006, a Organização das Nações Unidas (ONU) e a Rede Internacional de Prevenção à Violência à Pessoa Idosa declararam o dia 15 de junho como o Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa. Desta forma, objetiva-se criar uma consciência mundial, social e política da existência da violência contra a população idosa e simultaneamente disseminar a ideia de não aceitá-la como uma atitude normalizada.

Em consonância com essa data, a campanha "Junho Violeta" estende as ações por todo o mês, vestindo a causa com uma cor que representa respeito e dignidade. Com o aumento contínuo da expectativa de vida e o conseqüente envelhecimento da população, a cada ano cresce o número de idosos que necessitam de proteção.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS

MINAS GERAIS

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000  
CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364



Em contraponto, os índices de violência contra essa parcela da população também vêm crescendo alarmantemente. Em razão de tal fato, é imprescindível que se dirija o olhar para o combate ao preconceito, materializado através de abusos de ordem psicológica, financeira e física.

Faz-se necessário que toda a sociedade volte seu olhar para estas pessoas, garantindo-se a aplicação e efetividade do Estatuto do Idoso.

Em razão disto, esta data, a ser lembrada a partir da aprovação desta proposta, caso ocorra, servirá como alerta para a sociedade que ainda falha em reconhecer as necessidades e fragilidades da pessoa idosa.

Conhecer, debater e denunciar são as maiores formas de acabar com a violência sofrida por nossos idosos.

Por essas razões, requer seja submetida a proposta para discussão e análise do Plenário desta Colenda Câmara Municipal de Andradas, Estado de Minas Gerais.

Andradas, 11 de março de 2026.

  
Antônio Carlos de Lima (Biguá)


Presidente

  
Diego Felisberto dos Reis

Vice-Presidente

  
Luiz Gustavo Gonçalves Xavier

Secretário

  
Adilson Carlos dos Santos


Vereador

  
Cezar Augusto Ranzani


Vereador

  
Ademir dos Santos Perez

Vereador

  
Regis Basso Andrade

Vereador

  
Carlos Roberto da Silva

Vereador

  
Valeria de Lima Sousa

Vereadora